

## ACORDO DE PARCERIA

### "IBRASIL-PROJETO BRASIL INOVADOR E INCLUSIVO"

O Acordo de Parceria (AP) está estabelecido no âmbito do Programa Erasmus Mundus Ação 2, Lote 16, Brasil. Pretende-se chegar a uma boa gestão da parceria e abordar todos os aspectos relacionados com a organização do regime de mobilidade.

O presente documento estabelece os termos do acordo entre as Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras e instituições associadas do consórcio "IBRASIL-PROJETO BRASIL INOVADOR E INCLUSIVO". Este Acordo de Parceria, em conjunto com o "Contrato de Concessão" (anexo 1) e o orçamento incluídas no pedido IBRASIL e aprovado pela Agência Executiva de Educação, Audiovisual e Cultura (EACEA) (anexo 2), constitui o "corpus legal" de este projeto, em que os direitos e obrigações das IES parceiras e as instituições associadas estão definidos.

#### 1. ESTRUTURA DA PARCERIA

O consórcio IBRASIL é coordenado pela **Universidade de Lille** (Lille), França, e coordenado pela **Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho"** (UNESP), Brasil. A parceria é composta por 20 Instituições de Ensino Superior (IES), 9 e 11 instituições europeias de ensino superior brasileiro:

##### Parceiras Europeias

1.	França	Université de Lille	Lille
2.	Portugal	Universidade do Porto	UP
3.	Grécia	University of Patras	Patras
4.	Romênia	University of Babes Bolyai	Cluj
5.	Alemanha	Hochschule Darmstadt	Darmstadt
6.	Itália	Università degli Studi di Roma "Tor Vergata"	URTV
7.	Eslováquia	University of Zilina	UNIZA
8.	Luxemburgo	Université du Luxembourg	Luxembourg
9.	Espanha	Universidad de Castilla-La Mancha	UCLM

##### Parceiras Brasileiras

1.	Brasil	Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho"	UNESP
2.	Brasil	Universidade Federal do Tocantins	UFT
3.	Brasil	Universidade Federal do Vale do São Francisco	UNIVASF
4.	Brasil	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul	UFMS
5.	Brasil	Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG
6.	Brasil	Universidade Federal de Santa Maria	UFSM
7.	Brasil	Universidade Estadual de Feira de Santana	UEFS
8.	Brasil	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN
9.	Brasil	Universidade Estadual do Maranhão	UEMA
10.	Brasil	Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC
11.	Brasil	Pontifícia Universidade Católica do Paraná	PUC-PR

Aqui referidas como "as parceiras ou instituições parceiras", cada uma representada por seu representante legal.

Ele também é composto por seis parceiras associadas da Europa e do Brasil:

1.	Reino Unido	Utrecht Network	
2.	França	Réseau Franco-Néerlandais	RFN
3.	Brasil	Educação e Cidadania de Afrodescentes e Carentes	EDUC AFRO
4.	Brasil	Faculdade Zumbi dos Palmares	
5.	Brasil	Universidade Federal do Rio de Janeiro	UFRJ
6.	Brasil	Fórum de Assessorias das Universidades Brasileiras para Assuntos Internacionais	FAUB AI

Aqui referidas como "as Associados ou instituições associadas", cada uma representada por seu representante legal.

Considerando que:

- a) Erasmus Mundus Ação 2 é um programa europeu para a promoção da cooperação entre instituições de ensino superior e o intercâmbio de estudantes, pesquisadores e funcionários dos Estados- Membros da UE e países terceiros;
- b) as parceiras IES e instituições associadas apresentaram uma proposta de projeto denominado "**IBRASIL-PROJETO BRASIL INNOVADORA E INCLUSIVA**", no âmbito das Parcerias Erasmus Mundus Chamada para Propostas EACEA/38/2012, Ação 2 da Comissão Europeia, Lote 16, no Brasil;
- c) O projeto IBRASIL foi selecionado para financiamento pelo EACEA;
- d) O projeto fornece apoio financeiro para a mobilidade de estudantes de graduação e doutorandos , pós- doutorandos , docentes e administrativos da Europa e do Brasil;
- e) O período de implementação do projeto e todas suas ações começa no dia 15 de julho de 2013 e terminará no 14 de julho de 2017; este período determina o período de elegibilidade para a bolsa UE.

As IES parceiras e instituições associadas vem especificar seu comprometimento com sucesso da implementação do projeto e acordam o seguinte:

## 2 . OBJETIVOS GERAIS E PRINCIPAIS

### 2.1 Objectivos gerais do Programa Erasmus Mundus:

- a) Melhorar a qualidade do ensino superior através da cooperação internacional
- b) Contribuir à compreensão mútua e intercultural
- c) Contribuir ao enriquecimento mútuo das sociedades e desenvolver as qualificações de mulheres / homens para que disponham de competências adequadas
- d) Fornecer a educação e desenvolvimento profissional a alunos potenciais de grupos vulneráveis
- e) Contribuir ao melhoramento de estudantes e perspectivas de carreira de funcionários
- f) Promover a cooperação entre as instituições de origem e de acolhimento
- g) Desenvolver parcerias e ações que duram além do escopo e o final do projeto sustentável

### 2.2 Objectivos gerais do projeto IBRASIL:

- a) O projeto IBRASIL visa promover o enriquecimento mútuo e um melhor entendimento entre a Europa e o Brasil por meio do intercâmbio de pessoas, conhecimentos e

capacidades de nível superior e de cooperar nas seguintes atividades:

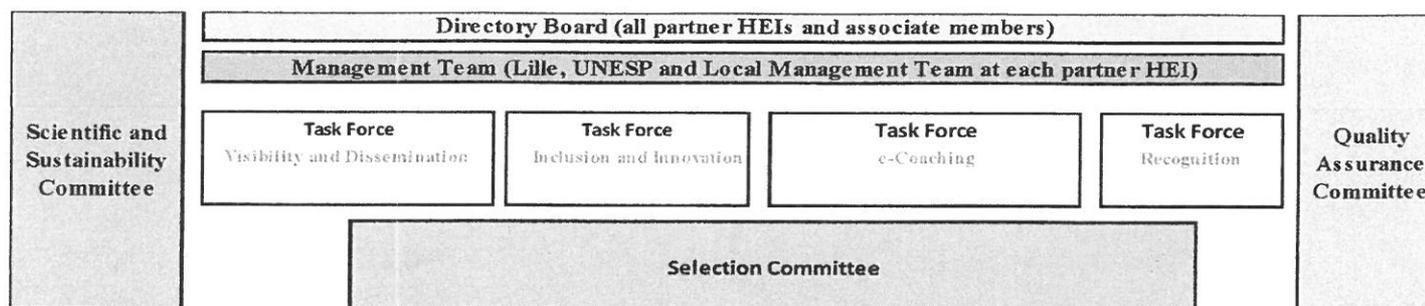
- Promover a mobilidade dos estudantes - em níveis de graduação e de doutorado e incentivar os bolsistas de usar os conhecimentos e habilidades adquiridos para o benefício do desenvolvimento social, humano, econômico e político de seus países e instituições;
- Incentivar a mobilidade de pessoal acadêmico e administrativo, facilitando a capacitação de recursos humanos das parceiras, no sentido de uma cooperação sustentável;
- Inspirar a transferência de experiência e as melhores práticas entre as IES parceiras e instituições associadas através da implementação de procedimentos e metodologias, além de racionalizar a organização dos fluxos de mobilidade e da implementação de uma estratégia de internacionalização forte.
- Formar uma nova geração de professores, engenheiros e pesquisadores altamente qualificados e abertos aos valores inclusivos, bem como a inovação social e tecnológica.
- Promover programas sustentáveis, conjuntos e de investigação comum, envolvendo estudantes, docentes e pesquisadores brasileiros e europeus.
- Promover ferramentas que facilitam a cooperação internacional e o reconhecimento acadêmico de mobilidades de estudantes.

- b) O projeto IBRASIL pretende ser um instrumento para estabelecer uma cooperação duradoura e frutífera entre as parceiras e associadas da Europa e do Brasil. No âmbito do projeto, e seguindo as regras estabelecidas para a gestão do programa Erasmus Mundus Ação 2, as parceiras e associadas comprometem-se a promover e desenvolver novas atividades de cooperação que podem levar ao fortalecimento e à consolidação da cooperação existente.
- c) Atividades de mobilidade estão sujeitos ao uso de ferramentas específicas que aumentam a transparência, equidade e justiça com o objetivo de promover os valores comuns de respeito pelos direitos humanos, as liberdades fundamentais, a paz, a democracia, a boa governação e igualdade de gênero, o Estado de direito, a solidariedade e da justiça.
- d) Para atingir os objectivos gerais e metas comuns descritos aqui, as HEI parceiras e instituições associadas comprometem-se a respeitar os princípios da igualdade de gênero e ao combate às desigualdades sociais, econômicas e outras que têm impacto em grupos vulneráveis, como os refugiados, as pessoas portadoras de deficiência pessoas deslocadas internamente e as populações indígenas, entre outros.

### 3. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO

O Consórcio IBRASIL trabalhará para garantir coordenação e processos de tomada de decisão eficientes, bem como um grau de confiança elevado e comunicação entre as instituições parceiras e associadas instituições envolvidas, a fim de alcançar uma cooperação forte, bem organizado e saudável. Assim, a parceria estabelece um alto grau de envolvimento das parceiras em questões como a gestão do consórcio, organização da mobilidade e gestão financeira.

O diagrama a seguir resume a estrutura de gestão do consórcio IBRASIL.



O consórcio IBRASIL será gerido por:

**3.1 O Conselho Diretor**, que é responsável por:

- A criação e supervisão de uma política comum, as questões gerais e normas que implicam uma responsabilidade partilhada e de responsabilidade para os esforços conjuntos na parceria;
- Discutir, complementar, aprovar e implementar a estratégia de visibilidade e divulgação do projecto IBRASIL;
- Discutir, definir e aprovar a estratégia de implementação e todos os procedimentos e metodologias a serem seguidas pela parceria (parceiras, coordenadora, co-coordenadora e associadas);
- Discutir e aprovar o orçamento das atividades e a gestão da subvenção alocada de acordo com Guia de Programação da EACEA e as regras estabelecidas;
- O monitoramento constante das ações e atividades do consórcio;
- Sugerir mudanças e medidas corretivas para os procedimentos adotados quando necessário

Os representantes do **Conselho Diretor** em cada instituição parceira será nomeado pelo Reitor / Presidente antes da reunião de Kick-off do projeto e terá a obrigação de informar os outros membros da IES deles que está envolvida na implementação local do IBRASIL (comissão de seleção local, Gabinete de Relações Internacionais ...) sobre os resultados das reuniões do Conselho Diretor.

**3.2 A Equipe de Gestão** é composta pelos coordenadores do projeto e os gerentes de projeto em Lille e UNESP, o oficial do projeto no Lille, bem como a pessoa responsável pela ferramenta de gerenciamento de UPSoft (ferramenta online IBRASIL Mobility) da Universidade do Porto. A Equipe de Gestão é apoiada por uma **Equipe de Gestão Local** designada por cada IES parceira. A Equipe de Gestão Local deverá organizar **Comissões de Seleção Locais** (um para cada campo científico de estudos) compostos de acordo com as regras internas de cada IES, tendo em conta os recursos e condições locais. Eles são responsáveis pela avaliação e classificação de estudantes de Graduação e doutorandos, bem como inscrições dos funcionários de acordo com as orientações comuns. As normas e critérios de avaliação comuns serão discutidas e aprovadas durante a reunião de lançamento do projeto por todas as parceiras sobre uma proposta apresentada pelas instituições de coordenação e co-coordenação. Para garantir a transparência total no processo de seleção, os membros das **Comissões de Seleção Locais** não podem se candidatar às oportunidades de mobilidade do programa. A assinatura de uma "Declaração de Ausência de Conflito de Interesse" por cada membro da Comissão de Seleção Local é obrigatória. Nos casos em que o número de avaliadores envolvidos é muito alto, os avaliadores realizarão a avaliação de acordo com as regras internas da sua IES e a "Declaração de Ausência de Interesses" será assinada pelos membros da Comissão de Seleção Local em nome da Instituição.

**3.3 As Forças-Tarefa:** O IBRASIL criou quatro **Forças-Tarefa** com uma distribuição equilibrada dos papéis. Cada Força-Tarefa será composta por parceiras brasileiras e européias. Apesar de trabalhar sobre diferentes temas, as quatro forças-tarefa desenvolverão uma sinergia estratégica e comum que unirá os objetivos específicos de cada força-tarefa. Cada um elegerá um representante que será responsável por informar ao Conselho Diretório, e por escrever a parte do relatório do programa que será enviado para o Audiovisual Educação e Agência Executiva Cultura (EACEA). A participação dos membros associados que são forças-tarefa do IBRASIL não é obrigatório, mas será fortemente encorajado, de modo a permitir-lhes enriquecer o consórcio com os diferentes pontos de vista e abordagens deles.

**3.3.1 A Força-Tarefa de Visibilidade e Divulgação** foi concebida para elaborar o plano estratégico para a visibilidade do programa IBRASIL. Esta Força-Tarefa deve incluir membros associados. Cada IES parceira e instituição associada será responsável pela divulgação de informações na sua área geográfica e para outras redes. Em todas as universidades, a Equipe Local de Gestão ou pessoa de contato organizará, com o apoio do Lille, UNESP e qualquer outra parceira, pelo menos um evento de divulgação para a promoção e visibilidade do IBRASIL.

**3.3.2 A Força-Tarefa de Inclusão e Inovação** focará na estratégia inclusiva do IBRASIL. Várias abordagens de inclusão social e de inovação tecnológica serão consideradas para esta finalidade. O modus operandi desta Força-Tarefa será caracterizado por reuniões on-line de acordo com a abordagem de e-coaching que IBRASIL está procurando desenvolver.

**3.3.3 A Força-Tarefa de e-Coaching:** Esta Força-Tarefa organizará todos os processos de ensino e aprendizagem a serem implementados para treinar os alunos nas diferentes etapas de sua formação. Ele definirá o quadro geral do e-coaching e desenvolverá uma plataforma colaborativa.

**3.3.4 A Força-Tarefa de Reconhecimento:** O processo de reconhecer créditos obtidos pelos alunos em mobilidade está longe de ser totalmente aceito por todos IES brasileiras. Como o reconhecimento de créditos constitui a maior barreira para o desenvolvimento dos programas de mobilidade, este grupo produzirá uma guia de boas práticas para o consórcio e organizará um intercâmbio de competência na criação de ferramentas de mobilidade.

**3.4 A Comissão de Seleção:** A IES parceira terá um papel ativo no processo de seleção. Porém, apenas alguns membros irão participar das reuniões de seleção. Aqueles que representam as outras IESs serão nomeados pelo consórcio durante a reunião de Kick-off. A Comissão de Seleção, atuando como um órgão consultivo do Conselho Diretório, será responsável por:

- a) Supervisionar a avaliação das **Comissões Locais de Seleção**, garantindo um processo imparcial e transparente de seleção com base no mérito, mas também considerando as questões transversais mais relevantes (por exemplo, de gênero, parceiros, países e equilíbrio regional, e também a participação dos grupos mais vulneráveis) para garantir a igualdade de oportunidades;
- b) Analisar a avaliação dos candidatos, levando em consideração a distribuição de bolsas de estudo disponível do Target Group (TG), a IES parceira, o país e a região;
- c) Propor a seleção final dos fluxos de mobilidade, no ranking geral, levando em consideração a pré-seleção (ranking) fornecida pelas **Comissões Locais de Seleção** de cada uma das IES parceiras recebendo estudantes;
- d) Garantir que o processo de seleção leve em consideração:

- Desempenho acadêmico e formação anterior - o Comitê de Seleção seguirá os procedimentos de seleção definidos de acordo com base na qualidade das inscrições, assegurando que somente inscrições que são: Muito boas / Excepcionais sejam selecionadas (somente aquelas classificadas de 80 % ou mais serão consideradas para a seleção, todas as inscrições classificadas entre 60% - 79 % serão imediatamente colocadas na lista de reserva e todas as classificadas abaixo de 60 % serão rejeitadas por causa da falta de qualidade). Exceção a esta regra pode ser aplicada pela Comissão de Seleção em particular no caso de candidatos de TG 3 e / ou candidatos vulneráveis, de modo a assegurar o respeito dos temas transversais mais relevantes;
  - Equilíbrio entre os sexos;
  - Áreas de estudo prioritárias (instituições e países parceiros);
  - Equilíbrio geográfico e de parceiras (distribuição regional e geográfica das IES brasileiras e européias);
  - Participação de pessoas com desvantagens;
  - Condições econômicas e sociais dos candidatos, além das circunstâncias de acesso ao Ensino Superior no Brasil;
- e Submeter a proposta de seleção final ao Conselho Diretorio para aprovação final antes da publicação oficial dos resultados da seleção.
- f Analisar as sugestões para as listas de seleção finais apresentadas pelas IES parceiras que não estão presentes na Comissão de Seleção e implementar correções, se devidamente justificadas.

Os membros da Comissão de Seleção, cujo Universidades foram nomeados pelo Conselho Diretor durante o reunião de Kick-off, serão nomeados pelo Reitor / Presidente das parceiras selecionadas dois meses antes da reunião de seleção agendada.

Para garantir total transparência no processo de seleção , os membros não podem ser uma parte interessada no processo de seleção , por isso eles não podem candidatar-se às oportunidades de mobilidade do programa. A assinatura de uma "Declaração de ausência de conflito de interesse" por cada um dos membros da Comissão de Seleção é obrigatória.

**3.5 A Comissão Científica e de Sustentabilidade.** Este será presidido por dois acadêmicos, um da Europa e outro do Brasil, com a participação da Equipe de Gestão. A Comissão definirá as prioridades do consórcio de pesquisa, acima de todos os sujeitos de pesquisa relacionados a e-Coaching e para a sustentabilidade do IBRASIL. Pesquisa nos processos de ensino / aprendizagem que podem combinar inovação em Educação, Formação de Professores (Licenciatura), Engenharia e Tecnologia será uma contribuição inestimável para a sustentabilidade científica do IBRASIL.

**3.6 A Comissão de Garantia de Qualidade,** coordenada pela **Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" (UNESP)**, (co-coordenador), atuará como um órgão consultivo que será responsável por:

- a) Coordenar, executar e acompanhamento da qualidade e avaliação dos mecanismos e realizar da avaliação e análise interna das atividades implementadas;
- b) Propor a estratégia de sustentabilidade e apresentá-la ao Conselho Diretor para aprovação.
- c) Analisar o impacto do programa no nível individual (bolsistas), institucional (sócios e associados) e regional (países).
- d) Promover a empregabilidade dos bolsistas

Os membros da Comissão de Garantia de Qualidade representando as instituições parceiras selecionadas durante a reunião de lançamento serão nomeados no prazo de um mês após a

referida reunião. Os membros da Comissão de Garantia de Qualidade devem estar em contato constantemente, graças ao uso regular de tecnologias de videoconferência para poder garantir o acompanhamento necessário para o sucesso da implementação do programa.

#### **4 . FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 Papéis das Instituições de Coordenação, Instituições de Ensino Superior (IES)**

###### **Parceiras e Associadas**

Ao assinar o presente Acordo de Parceria e seus anexos, as instituições coordenadoras, as instituições parceiras e as instituições associadas comprometem-se a:

- a) Respeitar os objetivos comuns que formaram a base do estabelecimento da parceria;
- b) Cumprir as ações definidas no projeto, juntamente com o programa de trabalho acordado entre as partes;
- c) Envidar todos os esforços para realizar na prática os objetivos comuns de cada ação para a qual o subsídio europeu é concedido;
- d) Assegurar o pleno reconhecimento de estudos e pesquisas dos estudantes de saída que foram selecionados para receber uma bolsa de estudos: qualquer aluno que está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela IES parceira, será concedido o reconhecimento de seu período de estudos no exterior, sempre que ele obtenha uma nota de aprovação;
- e) Distribuir os documentos de mobilidade necessários para garantir o pleno reconhecimento acadêmico dos estudos e pesquisas no exterior (transcrição de registros, diploma, suplemento ao diploma—só se aplica a instituições de ensino superior européias, a prova de reconhecimento acadêmico);
- f) Aplicar uma política de insenção de taxa para todos os fluxos de mobilidade sempre que a duração dos estudos for menos de 10 meses;
- g) Abster-se de qualquer ação que possa contribuir à fuga de cérebros do Brasil. As parceiras européias se comprometem a não contratar qualquer bolsista dentro de um período de três anos após a conclusão da mobilidade do aluno na Europa;
- h) Encorajar os participantes brasileiros em atividades de mobilidade a usar os conhecimentos e habilidades adquiridas para beneficiar o desenvolvimento social, humano, econômico e político de seu país, contribuindo a impedir a fuga de cérebros;
- i) Incentivar todos os participantes nas atividades de mobilidade para se tornarem embaixadores de seus países e instituições de origem enquanto estejam na mobilidade e também após a conclusão da mobilidade, para favorecer a cooperação internacional e conseguir uma melhor compreensão entre os povos;
- j) Manter relações de cooperação mútua e intercâmbio regular de informação no âmbito da parceria em questões de interesse comum;
- k) Apresentar uma atitude transparente em relação à gestão e a elaboração das ações para que o subsídio europeu é concedido, e cooperar plenamente com auditorias anuais ou pontuais sobre a implementação do projeto IBRASIL.
- l) Ter a plena responsabilidade de assegurar que as atividades sejam implementadas de acordo com as regras EACEA, o Guia do Programa Erasmus Mundus e do Manual Administrativo e Financeiro;
- m) Assegurar uma comunicação forte e eficiente entre as IES coordenadoras, IES parceiras e instituições associadas, também garantindo a precisão das informações e materiais fornecidos para as outras parceiras ou associadas;
- n) Fornecer todas as informações relevantes para responder qualquer alegação que a EACEA pode ter em relação à implementação do projeto;
- o) Fornecer todos os documentos e informações para a EACEA que possam ser necessários, especialmente em relação ao comprovante de pagamento e a gestão financeira do projeto, e também os documentos que permitem a rastreabilidade dos pagamentos e verificação da implementação da mobilidade;

- p) Guardar os recibos correspondentes às despesas para os cinco anos após o fim do período contratual do IBRASIL, que é 2022/07/14, no pleno respeito do "Cheques, Auditorias e Avaliação" do artigo II.27 do "Contrato de Concessão" (anexo 1);
- q) Fornecer, em caso de auditorias, verificações ou avaliações, todos os documentos necessários, incluindo as contas das parceiras, os documentos contabilísticos originais e cópias assinadas de sub-contratos, se houver.
- r) Informar a parceria (instituições coordenadoras e parceiras) de qualquer evento que possa afetar a execução da ação;
- s) Entrar em acordo sobre disposições adequadas para a implementação do projeto (AP e seus anexos);
- t) Organizar atividades de promoção e publicar materiais de promoção, no pleno respeito do artigo II.5 "Publicidade" do "Contrato de Concessão" (Anexo 1);
- u) Contribuir à ampla divulgação das oportunidades do projeto dentro e fora da parceria;
- v) Preparar os dados necessários para elaborar os relatórios, demonstrações financeiras e outros documentos solicitados pela EACEA ou pelas instituições coordenadoras;

#### 4.2 Papel da IES Coordenadora

- a) Ser o único intermediário para toda a comunicação entre as parceiras e a EACEA, bem como com outras partes relevantes não-européias, tais como as delegações da UE, embaixadas, ministérios, etc;
- b) Ser responsável por fornecer à EACEA todos os documentos, relatórios e informações necessários dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Administrar o subsídio atribuído ao projeto IBRASIL e cumprir as tarefas financeiras de acordo com as disposições financeiras estabelecidas no "Contrato de Concessão" e no "Manual Administrativo e Financeiro";
- d) Distribuir a subvenção atribuída como um montante fixo para as instituições parceiras, de acordo com o estabelecido no presente Contrato de Parceria do Consórcio;
- e) Informar as IES parceiras e instituições associadas de qualquer evento que possa ser suscetível de afetar substancialmente a execução do projeto IBRASIL;
- f) Fornecer uma Equipe de Gestão e de pessoal necessário para coordenar, implementar e administrar o projeto e facilitar a comunicação permanente entre todas as parceiras e associadas;
- g) Preparar a comunicação e materiais promocionais (logotipo, folhetos, site...) para ser compartilhados com as IES parceiras e instituições associadas para a visibilidade e divulgação do IBRASIL;
- h) Organizar atividades conjuntas, especialmente as reuniões do consórcio para discutir os procedimentos de gestão e implementação das atividades previstas. Essas reuniões, a sua agenda e o local serão proposto às parceiras para aprovação e também enviados para a EACEA;
- i) Executar e acompanhar a implementação das atividades e das decisões tomadas durante as reuniões do consórcio;
- j) Gerir um site com informações gerais sobre o programa, o projeto e toda a informação académica, administrativa e financeira relacionada;
- k) Gerenciar o UPSoft, a ferramenta de gerenciamento de mobilidade on-line criada pela Universidade do Porto para a execução dos programas de Erasmus Mundus Ação 2, ou seja, nas áreas que se referem ao site, inscrição on-line, arquivos, seção de "Bolsistas", seção de "Instituições", ferramentas de comunicação on-line, a gestão financeira do orçamento atribuído, etc;
- l) Supervisionar o processo de seleção e produzir a Comissão de Seleção para a seleção de bolsistas;
- m) Comunicar-se diretamente com os candidatos e posteriormente publicar os resultados de seleção on-line após a aprovação pelo Conselho Diretor da proposta apresentada pela

- Comissão de Seleção;
- n) Organizar um sistema de recursos que os candidatos possam usar após a publicação dos resultados da seleção;
  - o) Monitorar o cumprimento da parceira com as obrigações estabelecidas;

#### **4.3 Papel da IES Co-Coordenadora**

A coordenação conjunta deve permitir que a parceria beneficie da experiência adquirida pela Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho" (UNESP) na gestão dos projetos financiados pela UE. É objetivo do consórcio unir forças e combinar esforços para poder criar impacto e efeitos multiplicadores. O trabalho de co-coordenadora será centrado nas seguintes áreas:

#### **Visibilidade e Divulgação**

A UNESP será responsável por preparar e coordenar a versão em português dos boletins informativos, folhetos e outras ferramentas de promoção. Ela irá:

- a. Organizar e participar de sessões de divulgação em instituições parceiras (dependendo do orçamento disponível) e também em outras IES brasileiras não-pertencente ao consórcio IBRASIL para um alcance mais nacional (ou seja, por meio de divulgação e informação sessões e outros eventos em que participam no Brasil);
- b. Estabelecer contatos diretos com as delegações da UE, embaixadas e consulados dos países europeus em que os bolsistas brasileiros poderão realizar a mobilidade e enviar materiais de divulgação sobre o IBRASIL;
- c. Apoiar e coordenar outra IES parceira brasileira em ações de divulgação dentro do país.
- d. Incentivar IES parceiras brasileiras, instituições associadas e outras instituições brasileiras para lançar ações de divulgação para atrair os candidatos pertencentes ao Target Group 2 e Target Group 3.

#### **Comunicação**

A UNESP será obrigada a:

- a. Transmitir ao Coordenador as posições das parceiras brasileiras sobre a informação disponível para os candidatos e também sobre as oportunidades oferecidas pelo IBRASIL;
- b. Fornecer informações às parceiras brasileiras e associadas sobre o projeto;
- c. Organizar sessões de informação (baseadas na web ou fisicamente, dependendo do orçamento disponível) dirigidas a parceiras e associadas e, eventualmente, também em outras instituições localizadas no Brasil;
- d. Facilitar a comunicação com as parceiras sobre as perguntas mais frequentes e comuns;
- e. Responsável pela versão em português de qualquer material usado para a comunicação do IBRASIL (folhetos, cartazes), coordenar a tradução para o português dos documentos sempre que necessário;
- f. Oferecer serviços de treinamento às instituições parceiras e também associar instituições com o objetivo de desenvolver habilidades e capacidades na gestão de projetos e na elaboração e implementação de fluxos de mobilidade.

#### **Implementação e Gestão**

A UNESP também será obrigada a:

- a. Validar inscrições do Target Group 3 e no processo consultar autoridades locais, se for necessário;
- b. Ser Co-Presidente da organização de reuniões do consórcio;
- c. Expressar as perspectivas das associadas brasileiras e IES parceiras;

- d. Trabalhar em conjunto com o coordenador em todas as reuniões de seleção, de modo a assegurar um processo de seleção transparente e justo;
- e. Identificar novas ferramentas e recursos que podem facilitar a implementação da mobilidade e propô-las à parceria;
- f. Sugerir novos procedimentos e regras para a implementação da mobilidade mais transparente e mais fácil;
- g. Estimular o envolvimento dinâmico de todos os membros brasileiros em atividades do IBRASIL e atuar como porta-voz das associadas brasileiras e IES parceiras.

### **Sustentabilidade**

Com o apoio da Europa e de outras IES brasileiras, a UNESP organizará workshops, web e outros eventos relevantes para aumentar o impacto do IBRASIL no Brasil. Durante a implementação do projeto, UNESP irá:

- a) Fornecer IES brasileiras com a oportunidade de participar em eventos de treinamento de pessoal;
- b) Entrar em contato com atores e esportistas no Brasil para assegurar o envolvimento deles na estratégia de sustentabilidade do IBRASIL;
- c) Organizar atividades, reuniões, workshops e eventos de treinamento de pessoal para IES parceiras brasileiras e associadas (dependendo do orçamento disponível);
- d) Apoiar o estabelecimento de contatos e ligações entre IES parceiras brasileiras e associadas para promover o desenvolvimento de futuras sinergias entre elas;
- e) Contribuir ao desenvolvimento de atividades de pesquisa sustentáveis envolvendo IES brasileiras e europeias.

### **Garantia de Qualidade**

A UNESP será a coordenadora da Comissão de Garantia de Qualidade. Assim, será responsável pela implementação e monitoramento dos mecanismos de avaliação da qualidade e realização de todas as avaliações. Ela também desempenhará um papel fundamental no estabelecimento de um plano de desenvolvimento relevante para o impacto do projeto. A UNESP também será necessária para estimular a IES parceira brasileira na partilha de boas práticas e melhores procedimentos, de forma a contribuir para a boa execução do projeto e garantir a qualidade dos mecanismos adotados. A co-coordenadora terá, portanto, um papel central na garantia da qualidade do projeto e na definição de atividades e iniciativas que levarão a um impacto mais forte na cooperação entre IES europeias e brasileiras.

### **Prevenção da Fuga de Cérebros**

A UNESP estará ativa na promoção de um diálogo intenso entre a parceria para a prevenção de uma fuga de cérebros, e mais tarde também irá apresentar os pontos de vista e de feedback das parceiras brasileiras do consórcio.

A coordenadora e co-coordenadora devem discutir propostas comuns em vídeo-conferências, através de contatos on-line e também em reuniões bilaterais antes das reuniões do consórcio com o objetivo de definir as propostas a serem apresentadas em conjunto com a parceria.

### **4.4 O papel da IES parceira**

- a) Preparar e encaminhar os dados necessários para elaborar os relatórios e demonstrações financeiras e outros documentos à instituição coordenadora;
- b) Assegurar que todas as informações a serem prestadas ao EACEA ou pedidos de informações e / ou esclarecimentos adicionais serão enviados via a instituição coordenadora;
- c) Respeitar os prazos estabelecidos para a prestação de informações, relatórios, feedbacks ou quaisquer outros dados exigidos pelas instituições de coordenação ou a EACEA;

- d) Informar a instituição coordenadora da revogação ou qualquer evento que possa afetar ou atrasar a implementação das atividades previstas;
- c) Participar nas reuniões do consórcio (é obrigatório que cada parceira esteja representada nas reuniões) e no processo de tomada de decisão. No caso de o representante não poder assistir as reuniões, um substituto deve ser nomeado;
- f) Adotar uma abordagem cooperativa na implementação do projeto e facilitar o compartilhamento de melhores práticas e know-how no âmbito do consórcio;
- g) Manter contato com os bolsistas de saída para poder assegurar um acompanhamento permanente e evitar a fuga de cérebros;
- h) Fornecer informações, apoio e assistência aos bolsistas;
- i) Organizar as atividades do projeto respeitando o:
  - Número previsto de fluxos de mobilidade individual, de acordo com a candidatura de Erasmus Mundus Ação 2 Lote 16;
  - Equilíbrio de mobilidade em relação às mobilidades europeias e brasileiras;
  - Distribuição por tipo de mobilidade;
  - A garantia da participação do maior número possível de brasileiros;
  - A garantia da participação dos grupos vulneráveis;
  - A garantia de uma seleção local, transparente e justa, seguindo as orientações e os procedimentos aprovados do consórcio.

#### 4.5 Papel das instituições associadas

As instituições associadas desempenham um papel decisivo na implementação do projeto porque devem:

- Procurar contribuir ativamente e de forma positiva à boa implementação do projeto;
- Assegurar um impacto sustentável do projeto em todos os países elegíveis;
- Fortalecer a cooperação com as instituições pertencentes ao consórcio (coordenação instituições e instituições parceiras).

Ao longo da implementação do projeto IBRASIL, as associadas serão convidadas a realizar tarefas concretas tais como:

- a) A divulgação extensiva do Programa Erasmus Mundus e do projeto IBRASIL;
- b) A promoção das oportunidades de mobilidade com IBRASIL e as atividades do consórcio;
- c) Identificação dos candidatos pertencentes ao Target Group 2 e Target Group 3 de acordo com as condições definidas pela EACEA;
- d) Participação na avaliação da qualidade do projeto, atuando como peritos externos para avaliar os processos de mobilidade implementados e as ações e os processos de gestão em geral;
- e) A ampla divulgação do impacto e dos resultados do projeto;
- f) As parceiras associadas que são IES / universidades sob a lei brasileira terão um papel ativo na validação dos candidatos do Target Group 2;
- g) IES do Brasil / Universidades atuando como parceiras associadas aceitarão garantir o pleno reconhecimento acadêmico dos seus alunos selecionados para realizar mobilidades como Target Group 2 no âmbito do IBRASIL;
- h) Os representantes legais das IES / Universidades assinam o presente Contrato de Parceria do Consórcio

#### 5 RECONHECIMENTO ACADÊMICO DE MOBILIDADES

É obrigatório que, nos casos de mobilidade que não visam formação (Graduação ou mobilidade Doutorado Sanduíche) todas as IES parceiras / Universidades considerem o estudo ou o período de investigação desenvolvido no âmbito do programa IBRASIL como parte integrante do estudo

ou pesquisa desenvolvido na instituição de origem.

Um período de estudos bem-sucedido na instituição de acolhimento e membro do IBRASIL será plenamente reconhecido pela instituição de origem. Um programa acadêmico de tempo integral em uma instituição é igual a um programa acadêmico em tempo integral em instituição parceira. A IES de acolhimento fornecerá a instituição de origem com um registro adequado do desempenho acadêmico dos bolsistas. Todos os créditos obtidos por cada beneficiário devem ser registados por um Acordo de Reconhecimento Acadêmico anteriormente assinados por:

- O corpo docente responsável pela validação e reconhecimento da mobilidade que não visa formação nas instituições de origem e de acolhimento;
- O representante legal da Equipe de Gestão Local do IBRASIL.

Para garantir o pleno reconhecimento acadêmico, cursos concluídos pelos bolsistas na universidade de acolhimento parceira serão tratados como equivalências pela instituição de origem de acordo com as políticas de cada instituição.

## 6 ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DA ATIVIDADE E GESTÃO FINANCEIRA

A instituição coordenadora recebe o montante da subvenção para cobrir a organização da mobilidade e bolsas de estudo individuais em três parcelas de pré-financiamento de acordo com as modalidades de pagamento previstas nos artigos I.3 e I.4 do "Contrato de Concessão" (anexo 1) assinado com a EACEA.

O consórcio não pode reivindicar qualquer financiamento adicional. Mudanças, sob nenhuma circunstância, podem levar a um aumento da subvenção originalmente relatada no "Contrato de Concessão" (anexo 1).

Os procedimentos de gestão orçamental e financeira propostas foram discutidos e acordados durante a reunião de lançamento do IBRASIL em Natal (10-12 novembro 2013), considerada como a primeira reunião do Conselho Diretório.

### 6.1 Distribuição da quantia fixa

A gestão do montante fixo global, dado às instituições será distribuída de acordo com o esquema seguinte:

Instituição Coordenadora	€ 100,000
Instituição Co-coordenadora	€ 20,000
18 Instituições de Ensino Superior Parceiras (sem Parceiras Associadas)	€ 90,000 € 5,000 (each HEI)
<b>Montate Fixo Total</b>	<b>€ 210,000</b>

### 6.2 Gestão de Bolsas

O consórcio IBRASIL concordou em administrar as bolsas de estudo da forma seguinte:

- Para reduzir os custos de transferência de dinheiro, bolsas de estudo serão transferidas apenas para IES europeias para o pagamento de subsídios mensais dos bolsistas. Assim, as IES europeias recebendo e enviando estudantes e / ou funcionários serão responsáveis pelo pagamento de subsídios mensais para os bolsistas. Estas IES parceiras devem evitar qualquer pagamento indevido de bolsas de estudo, caso contrário elas serão pedidas a reembolsar o

O AP entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2013 e continuará em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela instituição coordenadora e as instituições parceiras no âmbito do "Contrato de Concessão" e do presente documento.

O AP é válido somente quando cumpre o significado do "Contrato de Concessão" (anexo 1). No caso de que os termos do presente acordo estejam em conflito com os termos do "Contrato de Concessão", os termos do último prevalecerão. Ele pode ser adaptado se a EACEA publica regulamentos novos ou adaptados no Guia do Programa e / ou Manual Administrativo e Financeiro, ou se os procedimentos mudam durante a implementação do projeto. A nova versão se tornará juridicamente vinculativo no prazo de duas semanas após a publicação, desde que não haja oposição das IES parceiras e instituições associadas.

Caso qualquer disposição do AP se tornar inválida, ilegal ou inexecutável, ele não afetará a validade das restantes disposições do acordo.

As disposições com respeito à responsabilidade, a lei aplicável e a resolução de litígios permanecerão válidas mesmo após a expiração ou término deste Acordo de Parceria. Todas as parceiras e instituições associadas são obrigadas a cumprir as suas obrigações de apresentação de relatórios e prestação de todos os documentos necessários para a instituição coordenadora para o período de cinco anos após a data de término do projeto (até 14 de julho, 2022).

## 9 PROVISÃO E RESPONSABILIDADE LEGAL

Nada neste Acordos e os seus anexos devem violar qualquer lei ou resolução das IES parceiras ou parceria ou instituição associada.

As IES parceiras e instituições associadas concordam que todas as pessoas com responsabilidades no consórcio (em relação aos compromissos mútuos) devem respeitar, estar em conformidade com e cumprir todas as leis de cada parceira IES e país de origem da instituição associada, ou em outras jurisdições relevantes, bem como os estatutos, regulamentos e normas disciplinares formalmente aprovadas por cada IES parceira e instituição associada.

Nenhuma IES parceira ou instituição associada deve ser considerada responsável por outra parceira por quaisquer perdas diretas ou indiretas ou danos semelhantes, tais como, mas não limitados a, perda de lucro, perda de receita ou perda de contratos, sempre que tal dano não foi causado por um ato intencional ou por uma quebra de sigilo.

No caso de qualquer acidente ou imprevisto para o cumprimento do Acordo, nenhuma das partes pode, em caso algum, ser responsabilizada por qualquer outra parte por quaisquer danos causados.

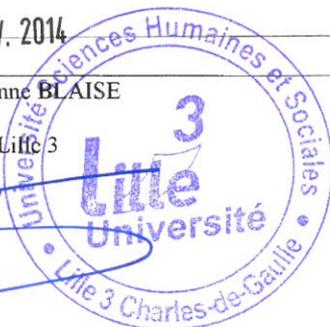
Cada IES parceira e instituição associada será a única responsável por qualquer perda, dano ou prejuízo a terceiros decorrentes de suas próprias ações.

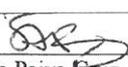
No caso de uma IES parceira ou instituição associada quebrar suas obrigações decorrentes do presente AP e seus anexos, tal violação deve ser corrigida dentro do calendário que será estabelecido pela instituição coordenadora. Se o descumprimento não for resolvido no prazo estabelecido, a instituição inadimplente será considerada responsável e serão adotadas medidas disciplinares, nomeadamente a exclusão do consórcio.

Nenhuma IES parceira ou instituição associada deve ser considerada responsável por uma violação do AP, se tal violação é causada por *force majeure*. *Force majeure*, qualquer situação excepcional ou acontecimento imprevisível além do controle das parceiras que as impede de

- 4 NOV. 2014

Prof. Fabienne BLAISE  
Presidente  
Université Lille 3



  
Ângela Maria Paiva Cruz  
Reitora  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte